

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, no âmbito judicial e administrativo;
 CONSIDERANDO a simetria constitucional entre a Magistratura e o Ministério Público, nos termos do art. 129, § 4º, da Constituição Federal, especialmente no que se refere à racionalização da atividade-fim por meio da delegação de atos de expediente;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, segundo o qual os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e de mero expediente, sem caráter decisório;
 CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 152, inciso VI, e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, os atos meramente ordinatórios independem de despacho e devem ser praticados de ofício;
 CONSIDERANDO que a Resolução nº 20/2022 – MPC/PA – Colégio regulamentar, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a instauração e a tramitação do Procedimento Informativo, do Procedimento Preliminar e do Procedimento de Acompanhamento, prevendo a prática de atos administrativos, de comunicação e de certificação no curso dos referidos procedimentos;
 CONSIDERANDO que a adequada distinção entre atos meritórios e atos de impulso oficial ou de mero expediente constitui técnica consagrada no âmbito do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas e do Ministério Público, como instrumento de eficiência administrativa;
 CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de otimizar os fluxos internos da 4ª Procuradoria de Contas, reservando a atuação direta do membro do Ministério Público de Contas aos atos que demandem juízo de valor ou formação de convencimento funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores lotados na 4ª Procuradoria de Contas a prática de atos meramente ordinatórios, de expediente ou de impulso oficial, desprovidos de conteúdo decisório, juízo de valor ou manifestação de mérito, nos processos e procedimentos em trâmite neste órgão de execução. Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, consideram-se atos meramente ordinatórios, entre outros, os seguintes:

I – devolução de processos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, quando solicitada, sem análise de mérito;

II – remessa de processos à Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões Executórias e Consensualidade – CADEC, quando certificado o trânsito em julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, para fins de acompanhamento do ressarcimento de débitos e multas;

III – expedição de certidões relativas à prática de atos ou ao estado de tramitação de Procedimentos Informativos, Procedimentos Preliminares ou Procedimentos de Acompanhamento;

IV – juntada de documentos e informações aos autos de Procedimentos Informativos, Procedimentos Preliminares ou Procedimentos de Acompanhamento, inclusive os recebidos por meio eletrônico;

V – expedição de notificações, comunicações e cientificações necessárias à regular tramitação dos Procedimentos Informativos, Procedimentos Preliminares ou Procedimentos de Acompanhamento, desde que não envolvam deliberação quanto ao mérito, à condução estratégica da apuração ou à formação de convencimento funcional;

VI – quaisquer outros atos desprovidos de conteúdo decisório que se destinem exclusivamente a dar andamento regular aos processos e procedimentos, inclusive para cumprimento de prazos, comunicações internas, certificações e registros em sistemas informatizados.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão conter menção expressa ao seu número e data, bem como a identificação do servidor responsável por sua prática.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de fevereiro de 2026.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador de Contas

Protocolo: 1291892

impedimento, o servidor GABRIEL ROCHA CARDOSO, Técnicos-Contadores, para análise da documentação contábil.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 06 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1291617

ERRATA**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PARA RETIFICAR A DATA DE VIGÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO**

Núm. do Contrato: 049/2026-MPPA

Modalidade: Pregão Eletrônico 052/2025-MPPA

Processo GEDOC nº 145989/2025

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LIMPERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 12.708.026/0001-78.

Objeto: contratação de serviços contínuos de serviços de limpeza e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas Promotorias de Justiça de Altamira, Redenção, e Conceição do Araguaia.

Valor Total: R\$804.283,20 (oitocentos e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 04/02/2026.

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026.

Vigência: 27/02/2026 a 27/02/2028.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; Natureza da Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recursos: 01.500.0000.01 - Recursos Ordinários.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém

Ordenador responsável: Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

Publicação original: Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026, Diário Oficial Nº 36.525, p. 97.

Protocolo: 1291764

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Número do termo aditivo: 9º

Núm. do contrato: 112/2018-MPPA

Modalidade: Dispensa de Licitação 063/2018-MPPA

Processo GEDOC nº 161886/2025

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o sr. Márcio Rodrigues da Silva. Objeto do contrato: locação de imóvel situado à Avenida Nova de Santana, nº 384, Bairro Centro, CEP 68.180-000, Itaituba/PA.

Objeto do termo aditivo: reajuste do valor do contrato em 1,00916350% referente à variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, no período de 11/2024 a 10/2025, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, após a devida negociação, conforme quadro abaixo e com fundamento no art. 40, XI, da Lei 8666/1993 e no item 5.1, da Cláusula Quinta do contrato, conforme quadro abaixo:

Valor Mensal Anterior	IGPM (Índice acumulado 10/2024 a 09/2025)	Valor Mensal reajustado, após negociação	Valor Anual Custado
R\$ 17.400,00	00 50%	R\$ 17.500,00	\$ 210.000,00

O valor é a partir de 21/11/2025.

Data da assinatura: 09/02/2026.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; Natureza da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recursos: 01 500 000 01 - Recursos Ordinários.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém

Ordenador responsável: Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1291767

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Número do Termo Aditivo: 3º

Número do Contrato: 006/2024-MPPA

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023-MPPA

Processo: GEDOC nº 103258/2026

Partes: Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) e a EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ/MF nº 60.501.293/0001-12.

Objeto do Contrato: Contratação de assinatura para acesso ao produto Revista dos Tribunais online clássica.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/02/2026 até 08/02/2027, com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, c/c cláusula segunda, item 2.1, do contrato.

Data de Assinatura: 09/02/2026

Data da Divulgação no PNCP: 10/02/2026

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12101.03.122.1494.8760 - Governança e Gestão; Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 01 500 000 001 - Recursos Ordinários.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1291769

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 0606/2026-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor TARSO DE MELO FIDELIS para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº 135015/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de apresentação artística, musical, canto e coral, de acordo com o disposto no art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 2º, I, do Decreto Estadual nº 2.939, de 10/03/2023 e Portaria nº 6631/2022- MP/PGJ, de 17/11/2022, e, no impedimento deste, o servidor EMANUEL TADEU COU-TINHO MACHADO, 1º Suplente, e o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA, 2º Suplente, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora THALITA MARRON DONZA e, no seu impedimento, LORENA MELO CORRÊA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e o servidor MAURÍCIO MIRANDA XAVIER e, no seu